



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PROJETO DE LEI Nº 007/2025
25/04/2025

**SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA
ADOpte UMA ÁRVORE, NO MUNICÍPIO
DE LARANJEIRAS DO SUL, E DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o programa *Adote uma Árvore*, com o objetivo de incentivar os(as) alunos(as) da rede pública municipal de ensino, a fim de despertar a consciência ambiental e preservar as árvores que compõem a arborização urbana do município.

Art. 2º O programa será uma parceria entre a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Art. 3º Participação e responsabilidades
O público-alvo principal do referido projeto são os alunos da rede pública municipal de ensino, podendo também participar empresas, entidades como Rotary Club, Lions Clube e instituições interessadas em adotar e cuidar de árvores em espaços públicos.

Os adotantes terão as seguintes responsabilidades:

- I – Estar sempre vistoriando as árvores plantadas;
- II – Comunicar à Prefeitura qualquer problema relacionado à espécie plantada;
- III – Proceder a tratamentos culturais simples, como desbrota e limpeza do entorno, se for o caso;
- IV – Não podar ou remover a árvore sem o acompanhamento técnico do órgão responsável da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º O programa visa identificar as espécies plantadas na área urbana, com a catalogação e identificação da espécie utilizada.

Parágrafo único. O programa poderá ser estendido às escolas municipais do interior do município

Art. 5º Legado e conscientização
O programa possibilitará que cada estudante acompanhe o plantio e adote uma árvore, registrando seu nome em uma placa identificadora junto à espécie. Dessa forma, o aluno, por tempo indeterminado, levará consigo o aprendizado e a lembrança desse compromisso com a natureza, transmitindo esse legado às futuras gerações, incluindo seus filhos e netos.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 6º Catalogação e identificação

As árvores plantadas e adotadas no âmbito do programa serão catalogadas e identificadas com etiquetas contendo:

- I – O nome da espécie plantada;
- II – O nome do aluno responsável pela adoção;
- III – A data de plantio da árvore.

Art. 7º As árvores utilizadas para o referido programa são árvores já existentes e aquelas que serão plantadas pelo Programa de Arborização Urbana do município, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. As árvores serão, preferencialmente, aquelas com idade de até dois anos ou as mais vulneráveis, que necessitam de maiores cuidados para o seu desenvolvimento.

Art. 8º Patrocínio das etiquetas

As etiquetas utilizadas para identificação das árvores serão patrocinadas por empresas e/ou entidades, sem gerar qualquer ônus para a administração pública. Os patrocinadores poderão incluir seu nome ou marca na etiqueta, de forma discreta, como reconhecimento pela contribuição ao programa.

Art. 9º A Prefeitura, por meio das secretarias parceiras, estabelecerá parcerias com empresas e entidades para a confecção das etiquetas utilizadas no programa.

Parágrafo único. As parcerias serão possíveis com base na Lei nº 060/2016, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para firmar parceria com estabelecimentos bancários, comerciais e industriais, e receber, por doações e sem encargos, equipamentos para uso público, conforme descrito na referida Lei.

Art. 10 Disposições finais

- I – A adesão ao programa será voluntária e não gerará qualquer vínculo empregatício ou obrigação financeira entre o adotante e o município;
- II – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Laranjeiras do Sul, em 25 de abril de
2025.

ALMIR DE PAULA XAVIER
(MIRO XAVIER)
VEREADOR AUTOR

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçú - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR